



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - 88.325 - LUÍS ALVES - SC

## LEI Nº 351/81

Autoriza o Chefe do Poder Executivo à pagar dívidas de Exercícios anteriores e dá outras providências.

WILIBALDO BYLAARDT, Prefeito Municipal de Luís Alves, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado através desta Lei, a pagar dívidas de Exercícios anteriores, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no montante de R\$ 22.215,26 ( vinte e dois mil, duzentos e quinze cruzeiros e vinte e seis centavos ), dos seguintes Credores :

1 - G. Maiochi Ltda.....	R\$ 4.346,84
2 - Nodari S/A.....	R\$ 2.132,04
3 - Hermes Macedo S/A.....	R\$ 3.936,31
4 - Cia. Schrader Com. e Ind.....	R\$ 2.962,89
5 - Carlos Hoepche S/A.....	R\$ 8.837,18
Total	<u>R\$ 22.215,26</u>


Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário for, abrir Crédito Especial para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 13.04.81

  
\_\_\_\_\_  
Wilibaldo Bylaardt  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente publicada e registrada nesta secretaria em data supra,

  
\_\_\_\_\_  
Túlio Marcio da Silva  
Sec. Sub. P.M. - \*